



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo ampliar o número de profissionais de apoio escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal, em resposta ao crescente número de estudantes com deficiência matriculados e à complexidade das demandas apresentadas por esse público.

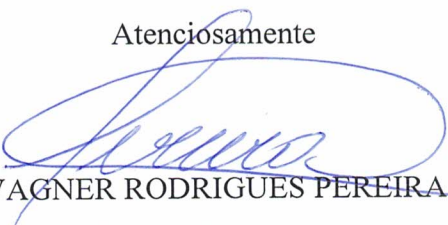
Nos últimos anos, observou-se um avanço significativo nas políticas de inclusão educacional, o que resultou em um aumento expressivo da presença de estudantes com deficiência nas escolas regulares. Essa conquista, embora extremamente positiva do ponto de vista dos direitos humanos e da equidade, trouxe consigo o desafio de garantir condições efetivas de aprendizagem, participação e desenvolvimento para todos os alunos, respeitando suas singularidades.

A legislação vigente estabelece, em muitos casos, a proporção de um profissional de apoio para cada dois estudantes com deficiência. No entanto, essa diretriz tem se mostrado insuficiente em diversas unidades escolares, especialmente quando se considera o grau de comprometimento funcional de alguns alunos, que requerem acompanhamento individualizado, apoio contínuo e adaptações frequentes nas rotinas escolares.

É imprescindível reconhecer que as necessidades educacionais dos estudantes com deficiência não são homogêneas. Alunos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, paralisia cerebral, múltiplas deficiências, entre outras condições, muitas vezes exigem suporte intensivo e constante para que possam desenvolver suas habilidades cognitivas, sociais e emocionais de maneira plena. A presença de profissionais capacitados e em número adequado é fator determinante para o sucesso da inclusão escolar.

Assim, propõe-se o aumento do número de profissionais de apoio escolar, de forma a garantir uma proporção mais condizente com as necessidades reais de cada unidade de ensino, permitindo que a equipe pedagógica tenha condições de oferecer um ambiente verdadeiramente inclusivo, seguro, acolhedor e promotor da aprendizagem para todos.

Atenciosamente



VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 02 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N. 098 DE 09 DE ABRIL DE 2024 PARA AUMENTAR O QUANTITATIVO NÚMÉRICO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 098/2024, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dentro da Lei Complementar nº 05/91, que aprova o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guaçuí, o seguinte cargo:

Cargo: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.**

Carreira: **VI.**

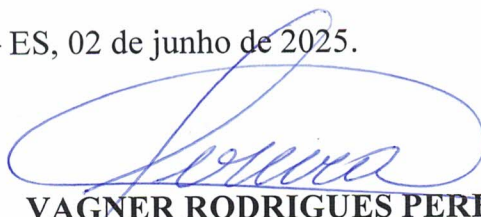
Jornada de trabalho: **40 (quarenta) horas semanais.**

Grau de escolaridade: **Ensino Médio Completo.**

Quantitativo numérico: **30 (trinta) vagas.**

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 02 de junho de 2025.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

